



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE - PORTARIA 100/2021
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO
N.º 02/2022**

Autos n.º.: 002/2021

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº146/2022 - Data: de 20
de julho de 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Sumário, conforme determinação nos autos n.º 002/2021, em relação ao Guarda Municipal com matrícula funcional n.º 355.735, lotado na Secretária Municipal de Defesa Social.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, através de sua Presidente, a servidora MAYLLA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 355.593, integrada ainda pelas servidoras, ANA CLAUDIA ALEIKSEIVZ, matrícula n.º 355.595 e JOSIANE RODRIGUES, matrícula n.º 178.901, todas estáveis, nomeadas pela Portaria 100/2021 - 07 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 052/2012 de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto em seu art. 117 e em cumprimento à determinação do Secretário de Defesa Social em Ordem de Serviço 046/2021, resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO

Em face do Guarda Municipal J.A.O, matrícula n.º 355.735, destinado a apurar a responsabilidade por infrações, em tese, constantes no Processo Sindicante precedente:

O Secretário Municipal de Defesa Social, através da ordem de serviço n.º 046/2021 datada em 21 de junho de 2021, relatando que a conduta do GM J.A.O pode ter violado, em tese, a Lei Complementar n.º 052/2012 quanto ao seguinte artigo:

*Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:
(...)
XXIV - dormir durante as horas de trabalho;*

Isso porque no mês de Junho/2021, as 11h04min, a Divisão de Monitoramento e Controle Interno recebeu denuncia, através do *Whatsapp*, acerca de um Guarda Municipal que

Handwritten signature

estaria dormindo no seu posto de serviço. A denúncia veio acompanhada de fotos, as quais se encontram nos autos.

Com isso, determinou-se a remessa à Comissão Processante da Guarda para instauração de Processo Sumário.

Assim, incorrendo em violação ao disposto nos artigos da LC 52/2012 supracitados, verifica-se a possibilidade de aplicação da penalidade de natureza média, *in verbis*:

Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

(...)

XXIV - dormir durante as horas de trabalho;

Posto isso, fica determinado:

I – O Processo Sumário que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento previsto no art. 117 e seguinte da Lei Complementar Municipal 052/2012 – Do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande:

Art. 117. Instaura-se o Processo Sumário quando a falta disciplinar, pelas proporções ou pela natureza, ensejar pena de suspensão até 15 (quinze) dias.

II – O presente Processo Sumário desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 119 da Lei Complementar Municipal 052/2012, seguindo-se, após a publicação deste Termo de Instauração: a) Intimação do Guarda Municipal sumariado; b) Interrogatório do GM em audiência concentrada de instrução; c) Razões Finais da Defesa; d) Relatório Final Conclusivo; e) Encaminhamento para decisão; f) Emissão da decisão.

III. Nos termos do art. 119, V, fica o sumariado cientificado de que poderá comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído, podendo ser nomeado defensor dativo para assistir o servidor, se necessário, na audiência concentrada de instrução.

IV. Fica intimado o servidor sumariado, nos termos do art. 119, VI, para que apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro).

V. Fica designado o dia 11 de agosto de 2022, às 09h00min, na sede desta Comissão, com endereço no rodapé desta página, para o Guarda Municipal J.A.O, matrícula n.º 355.735, comparecer para interrogatório, já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído

com poderes para tanto, sob pena de revelia, conforme disposto no art. 89 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 100/2021.



MAYLLA SILVA

Presidente - Matrícula n.º 355.593



ANA CLAUDIA ALEIKSEIVZ

Membro - Matrícula n.º 355.595



JOSIANE RODRIGUES

Membro - Matrícula n.º 178.901

